



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

EQLW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília  
 Telefone: (61) 2028-9011/9013

**PORTRARIA ICMBio Nº 356, DE 10 DE MAIO DE 2022**

*Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada – ICMBio Novo Airão (Processo SEI nº 02070.002811/2020-07).*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, designado pela Portaria nº 1.280, de 09 de novembro de 2021, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, Seção 2, pág. 01.

Considerando a Portaria ICMBio nº 139, de 03 de janeiro de 2013, que estabelece, dentre outras Providências, a terminologia "áreas temáticas" para a organização interna da unidade organizacional;

Considerando a Portaria ICMBio nº 102, de 10 de fevereiro de 2020 e sua alteração pela Portaria ICMBio nº 246, de 30 de março de 2022, que prevê que cada NGI disporá de um Regimento Interno que estabelecerá a sua estrutura gerencial em Áreas Temáticas de atuação, suas competências e outras atribuições regimentais necessárias, observando-se o modelo anexo à Portaria;

Considerando a Portaria ICMBio nº 434, de 11 de maio de 2020, que institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Novo Airão;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Novo Airão, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2022.

**MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC**

**ANEXO**

# REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA - ICMBIO NOVO AIRÃO

## CAPÍTULO I - DA CONCEITUAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º O Núcleo de Gestão Integrada (NGI) - ICMBio Novo Airão foi constituído como um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial entre as unidades de conservação federais (UC), a citar: Parque Nacional de Anavilhas, Parque Nacional do Jaú, Reserva Extrativista do Rio Unini e Reserva Extrativista do Baixo Rio Branco-Jauaperi.

I – A Sede Administrativa do ICMBio Novo Airão está localizada na Rua Antenor Carlos Frederico, 69, Bairro Nossa Senhora Auxiliadora, Novo Airão - AM, CEP 69.730-000; e

II – Além da sede Administrativa, o ICMBio Novo Airão conta com pelo menos cinco (05) bases operacionais, em locais estratégicos, nos municípios de Barcelos, Novo Airão e Manaus, e com uma base avançada em Manaus junto à BAV da Gerência Regional 1, de modo a propiciar suporte logístico e de integração interinstitucional na capital.

Art. 2º Este Regimento Interno estabelece a organização e o funcionamento das Áreas Temáticas (AT) do ICMBio Novo Airão.

Parágrafo único. As Áreas Temáticas constituem uma estratégia de agrupamento dos processos e macroprocessos institucionais de acordo com os principais eixos de trabalho no ICMBio Novo Airão e são estruturadas com a finalidade de atender ao estabelecido nos Planos de Manejo e planejamentos gerenciais anuais, visando alcançar os objetivos de cada UC componente do NGI.

## CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º O ICMBio Novo Airão é estruturado em 8 (oito) Áreas Temáticas:

- I. Planejamento, coordenação e monitoramento da gestão e apoio à gestão participativa das UC's;
- II. Gestão de meios e administração de pessoal;
- III. Proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências;
- IV. Gestão do conhecimento e monitoramento da biodiversidade;
- V. Regularização fundiária e consolidação territorial das UC's;
- VI. Gestão do uso público, negócios e serviços ambientais;
- VII. Apoio ao desenvolvimento socioeconômico das populações locais; e
- VIII. Licenciamentos, autorizações e ordenamento da ocupação territorial.

## CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4 À Área Temática Planejamento, coordenação e monitoramento da gestão do NGI e apoio à gestão participativa das UC's compete:

I - acompanhar e colaborar com a construção e execução dos Planos de Ação das Áreas Temáticas, promovendo ajustes de fluxos e procedimentos, de forma alinhada às diretrizes e fluxos institucionais;

II - coordenar a elaboração e supervisionar a execução do Planejamento Gerencial Integrado do ICMBio Novo Airão, de escopo anual, alinhando as atividades, metas e cronogramas dos Planos de Ação das diferentes

Áreas Temáticas, em consonância com:

- a) o Planejamento Estratégico Integrado do Ministério do Meio Ambiente e de suas Vinculadas;
- b) os planejamentos das Coordenações Regionais; e
- c) os Planos de Manejo, Decretos de criação e orientações dos Conselhos das UC integrantes.

III - instruir e supervisionar a elaboração e/ou revisão dos Planos de Manejos das unidades de conservação do ICMBio Novo Airão;

IV - monitorar e avaliar a implementação dos Planos de Manejo e, com apoio das demais Áreas Temáticas e alimentar o Sistema de Análise e Monitoramento da Gestão – SAMGe/ICMBio;

V - articular e acompanhar acordos de cooperação e parcerias com instituições governamentais e não-governamentais, visando o apoio financeiro, logístico, técnico e de pessoal para viabilizar e otimizar o cumprimento das ações do ICMBio Novo Airão;

VI - articular a participação qualificada do ICMBio em fóruns e arranjos institucionais colaborativos, como conselhos Municipais e similares, bem como em instâncias de governança local e regional;

VII - instruir os processos e acompanhar a destinação e execução de recursos de compensação ambiental e/ou advindos da celebração de Termos de Ajustamento de Conduta ou similares;

VIII - coordenar o planejamento e a implementação, em colaboração com as demais Áreas Temáticas, das atividades de comunicação, entre as quais, a elaboração de conteúdos para divulgação externa, a administração de canais e plataformas de comunicação, a gestão do banco de imagens e das autorizações de seu uso e captação;

IX - coordenar o planejamento e a implementação, em colaboração com as demais Áreas Temáticas, de atividades de educação e sensibilização ambiental, entre os quais, a elaboração do Projeto Político Pedagógico e a gestão de visitas educativas;

X - coordenar o planejamento e a implementação, em colaboração com as demais Áreas Temáticas, do Programa de Voluntariado;

XI - coordenar as atividades de organização e suporte às reuniões dos Conselhos das unidades de conservação, fornecendo subsídios para elaboração e implementação de seus planos de ação e acompanhando as atividades de Grupos de Trabalho, Câmaras Técnicas e outras formas de organização decorrentes do funcionamento dos Conselhos das UC;

XII - coordenar, elaborar e executar ações de integração das UC com as comunidades residentes em seu interior e entorno, buscando o aumento e a qualificação da participação social nos processos de gestão das UC;

XIII – coordenar o monitoramento do cumprimento das cláusulas dos Termos de Compromisso e Termos de Ajuste de Conduta do ICMBio Novo Airão, e, em caso de desacordo, adotar as providências cabíveis em articulação com a Área Temática de Proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências; e

XIV – analisar e emitir autorizações previstas em termos de compromisso e acordos de gestão.

Parágrafo único. A Área Temática Planejamento, coordenação e monitoramento da gestão do NGI e apoio à gestão participativa das UC's será coordenada pelo Chefe do ICMBio Novo Airão.

Art. 5º À Área Temática Gestão de meios e administração de pessoal compete:

I - gerenciar demandas administrativas, financeiras e logísticas do ICMBio Novo Airão e de suas Bases Avançadas (BAV) e Bases Operacionais (BAP);

II - administrar os bens patrimoniais e infraestruturas, efetuando seu inventário na periodicidade pertinente, mantendo o controle patrimonial de cada UC;

III - executar as demandas administrativas e operacionais relacionadas à gestão, manutenção e aquisição de veículos e equipamentos, efetuando seu inventário e desfazimento na periodicidade pertinente;

IV - executar as demandas administrativas e logísticas relacionadas ao funcionamento dos Conselhos das UC;

V - atender às demandas administrativas e operacionais relacionadas à gestão de contratos e de projetos especiais;

VI - realizar as atividades relacionadas à gestão de pessoas, incluindo o registro e acompanhamento de frequência, férias, licenças e capacitação dos servidores, bem como, o suporte administrativo na gestão de

colaboradores, estagiários, voluntários e contratos temporários;

VII - elaborar, em articulação com as demais áreas técnicas, plano anual de capacitação dos servidores do ICMBio Novo Airão; e

VIII - realizar as atividades de gestão documental, incluindo protocolo e despacho de documentos.

**Art. 6º** À Área Temática Proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências, compete:

I - coordenar a elaboração, em conjunto com as demais Áreas Temáticas, do Planejamento de Ações de Fiscalização – PLANAF das UC integrantes do NGI e, a partir destes planejamentos, elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Novo Airão;

II - elaborar e aplicar procedimentos e protocolos para execução e monitoramento das atividades de proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências;

III - coordenar a execução das atividades de proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências;

IV - articular parcerias e representar ICMBio, sob delegação do chefe do NGI, em ações institucionais coordenadas de proteção, fiscalização e controle de emergências ambientais;

V - coordenar equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários, em atividades relativas à proteção ambiental;

VI - monitorar os resultados e elaborar relatórios das atividades de proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências;

VII - operar sistemas necessários à execução das atividades de proteção ambiental e fiscalização e manter atualizada a base de dados de Autos de Infração e Notificações;

VIII - instruir, acompanhar, elaborar pareceres instrutórios e encaminhar processos administrativos pertinentes à proteção e fiscalização;

IX - zelar pelos bens apreendidos em ações de fiscalização que estiverem sob guarda do ICMBio Novo Airão;

X - receber denúncias de infrações e crimes ambientais e adotar as providências cabíveis;

XI - indicar a necessidade de sinalização dos limites das UC e implantar equipamentos de sinalização visando a proteção;

XII - analisar e acompanhar a execução de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas, que tiverem origem em Autos de Infração, no interior ou entorno das UC;

XIII - coordenar as ações de fiscalização, combate e prevenção aos incêndios e representar o NGI em ações institucionais coordenadas de combate ao fogo;

XIV - planejar e promover a execução do processo de capacitação, seleção e contratação da brigada de prevenção e combate a incêndios, bem como gerenciar a brigada durante o período de contratação;

XV – Fiscalizar o cumprimento das cláusulas dos Termos de Compromisso e Termos de Ajuste de conduta do ICMBio Novo Airão; e

XVI – Receber e cuidar de espécimes da fauna silvestre apreendidos, resgatados ou entregues voluntariamente ao ICMBio Novo Airão, em caráter temporário, e proceder com sua soltura ou encaminhamento aos órgãos competentes.

**Art. 7º** À Área Temática Gestão do conhecimento e monitoramento da biodiversidade compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar os Planos de Pesquisa e Monitoramento das UC integrantes do NGI e, a partir destes planejamentos, elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Novo Airão;

II - receber, analisar, emitir e homologar, via SISBIO, pareceres referentes às solicitações de pesquisa nas UC;

III - articular, sob orientação do Chefe do ICMBio Novo Airão, o estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento de pesquisas e monitoramentos prioritários para a gestão;

IV - coordenar o trabalho das equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários, em atividades relativas a pesquisa e monitoramento;

V - apoiar e acompanhar as atividades de pesquisa, monitoramento e manejo nas UC's;

VI - desenvolver e manter bases de dados atualizadas sobre pesquisas e monitoramentos realizados nas UC;

VII - planejar, realizar capacitações e implantar os protocolos de monitoramento da biodiversidade nas UC do ICMBio Novo Airão;

VIII - articular e coordenar a implantação e manutenção de estruturas de apoio às pesquisas e ao monitoramento da biodiversidade nas UC do ICMBio Novo Airão;

IX - com apoio de instituições parceiras, elaborar, implementar, avaliar e atualizar planos de controle de espécies exóticas, de recuperação ambiental e protocolos sanitários nas UC do ICMBio Novo Airão;

X - divulgar as atividades de pesquisa e monitoramento em fóruns técnico-científicos, comunidades do entorno das UC e meios de comunicação acessíveis a todos os públicos; e

XI - subsidiar tecnicamente a elaboração/revisão dos Planos de Manejo das UC e demais planejamentos do ICMBio Novo Airão.

**Art. 8º** À Área Temática Regularização fundiária e consolidação territorial das UC's compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Consolidação Territorial das UC integrantes do NGI e, a partir destes planejamentos, elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Novo Airão;

II - elaborar procedimentos e protocolos para a execução e monitoramento das atividades de implementação do Plano de Consolidação Territorial Integrado;

III - coordenar e acompanhar atividades de regularização fundiária e de consolidação de limites previstas no Plano de Consolidação Territorial Integrado;

IV - instruir e acompanhar os processos administrativos concernentes à consolidação territorial, incluindo demarcação e consolidação de limites das UC;

V - elaborar relatórios das atividades relacionadas à consolidação territorial das UC;

VI - produzir, sistematizar e manter atualizados os dados georreferenciados sobre imóveis e ocupações nas UCs;

VII – Elaborar e instruir os processos de Termos de Compromisso de residentes do interior das Unidades de Conservação de proteção integral e Termos de Ajuste de Conduta com moradores do entorno das Unidades de Conservação do ICMBio Novo Airão;

VIII - articular, sob orientação do Chefe do ICMBio Novo Airão, parcerias com outras instituições para a consolidação territorial das unidades de conservação que integram o NGI; e

IX - realizar ações de divulgação e orientação sobre os procedimentos e documentos necessários para regularização fundiária das UC.

**Art. 9º** À Área Temática Gestão do uso público, negócios e serviços ambientais compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Uso Público das UC integrantes do NGI e, a partir destes planejamentos, elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Novo Airão;

II - regulamentar, ordenar e monitorar a visitação nas UC's seguindo as diretrizes estabelecidas nos seus respectivos Planos de Manejo e de Uso Público;

III - propor, instruir, acompanhar e fiscalizar processos de autorizações e permissões para atividades de apoio à visitação no ICMBio Novo Airão;

IV - propor, instruir, acompanhar e fiscalizar processos de concessão de serviços de apoio à visitação no ICMBio Novo Airão;

V - coordenar as equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários, em atividades relativas ao uso público, negócios e serviços ambientais;

VI - não sendo objeto de concessão, manter e implementar estruturas e equipamentos de suporte à visitação nas UC, incluindo a implantação e gerenciamento da sinalização de trilhas interpretativas;

VII - divulgar informações sobre os atrativos naturais e culturais, bem como os serviços de apoio à visitação nas UC;

VIII - Analisar e autorizar solicitações de realização de eventos nas UC do ICMBio Novo Airão;

IX - executar e/ou acompanhar a execução por parceiros de eventos de formação e capacitação de operadores de turismo;

X - acompanhar e fiscalizar processos de concessão florestal nas UC do ICMBio Novo Airão quando permitido;

XI - planejar e promover a execução do processo de capacitação, seleção e contratação da brigada de Uso Público, bem como gerenciar a brigada durante o período de contratação; e

XII – Promover, com os demais atores, o Uso Público no âmbito do Mosaico do Baixo Rio Negro.

**Art. 10 ° À Área Temática Apoio ao desenvolvimento socioeconômico das populações locais compete:**

I - Realizar diagnósticos e planejar a atuação e/ou colaboração do ICMBio no apoio ao desenvolvimento socioeconômico das populações locais nas UC integrantes do NGI e elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Novo Airão;

II - fomentar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento de atividades geradoras de renda compatíveis com os objetivos das UC e alinhadas ao perfil sociocultural das populações locais, como o extrativismo sustentável de recursos naturais e pesqueiros, o manejo florestal sustentável familiar (PMFSF), o manejo legalizado de fauna silvestre, o turismo de base comunitária (TBC), a produção agroflorestal e outras;

III - articular e executar, com outras instituições públicas e privadas, programas, propostas e atividades que visem o aprimoramento e a sustentabilidade dos sistemas de produção desenvolvidos pelos locais das UC;

IV - planejar e implementar atividades e projetos de engajamento, sensibilização ambiental e de capacitação de comunitários;

V - apoiar o desenvolvimento e implantação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social, econômico e cultural das populações locais;

VI – conduzir o processo de definição do perfil de família beneficiária das UC de uso sustentável e manter atualizado o cadastro das famílias beneficiárias das UC's integrantes do ICMBio Novo Airão;

VII – Apoiar a elaboração de normas e procedimentos técnicos que orientem o manejo e o uso sustentável dos recursos naturais por populações tradicionais, e fornecer um arcabouço para subsidiar os instrumentos de gestão Plano de Manejo, Termos de Compromisso e Termos de Ajuste de Conduta, quando pertinente, entre residentes do interior e entorno das UC e o ICMBio; e

VIII – Orientar a elaboração de acordos de repartição de benefícios por acesso a direitos de uso, ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado, envolvendo populações tradicionais em unidades de conservação de uso sustentável, quando for o caso.

**Art. 11 ° À Área Temática Licenciamentos, autorizações e ordenamento da ocupação territorial compete:**

I - realizar estudos e planejar a atuação e/ou colaboração do ICMBio no ordenamento da ocupação territorial no interior das UC integrantes do NGI e elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Novo Airão;

II - acompanhar, analisar e manifestar-se em processos de autorização direta e de licenciamento ambiental na área de abrangência das UC do ICMBio Novo Airão;

III - monitorar o atendimento de condicionantes ambientais das atividades instaladas na área de abrangência das UC do ICMBio Novo Airão e, em caso de desacordo, adotar as providências cabíveis em articulação com a Área Temática de Proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências;

IV - analisar e emitir parecer técnico dos projetos e estudos ambientais com vistas ao licenciamento ambiental;

V - monitorar o uso e a ocupação territorial na área de abrangência do ICMBio Novo Airão e contribuir nas ações interinstitucionais de controle, ordenamento da ocupação e ordenamento das atividades realizadas; e

VI - articular a participação qualificada do ICMBio em fóruns e arranjos institucionais de governança e ordenamento territorial.

Art. 12º São atribuições específicas do Chefe do ICMBio Novo Airão:

I - coordenar as atividades administrativas, logísticas, operacionais e de representação institucional do ICMBio Novo Airão, respondendo pela gestão de todas as UC que integram o NGI;

II - coordenar a elaboração e revisão do Planejamento Gerencial Integrado do ICMBio Novo Airão e supervisionar a execução, monitoramento e avaliação das atividades programadas;

III - presidir os Conselhos das UC integrantes do ICMBio Novo Airão, buscando promover, consolidar e integrar estes fóruns representativos de gestão social;

IV - supervisionar os trabalhos realizados nas Áreas Temáticas, buscando promover e consolidar a ação colaborativa entre suas equipes técnicas;

V - supervisionar a representação do ICMBio Novo Airão nos convênios, parcerias e acordos estabelecidos com instituições governamentais e não governamentais;

VI - responder pelas atividades essenciais das Áreas Temáticas nos impedimentos legais ou faltas de seus respectivos coordenadores ou servidores designados;

VII - aprovar os Planos de Trabalho Individuais dos servidores, após a aprovação do coordenador de cada Área Temática;

VIII - realizar a avaliação de desempenho individual anual dos servidores em exercício no ICMBio Novo Airão, em conjunto com os coordenadores de cada Área Temática;

IX - emitir parecer conclusivo sobre assuntos colocados ao seu exame e decisão;

X - quando necessário, convocar, em articulação com a Área Temática Proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências, os servidores do ICMBio Novo Airão a participarem de ações de proteção; e

XI - planejar e promover a execução do processo de capacitação, seleção e contratação da brigada de prevenção e combate a incêndios, e quando necessário delegar funções relativas a contratação e capacitação para servidores do ICMBio Novo Airão.

Art. 13º São atribuições dos responsáveis pela coordenação das Áreas Temáticas:

I - coordenar e implementar as atividades que competem às Áreas Temáticas para os quais forem designados;

II - identificar oportunidades de captação de recursos e elaborar planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais, destinados ao fortalecimento das Áreas Temáticas em que atuam;

III – estimular e promover o intercâmbio de informações e as parcerias interinstitucionais objetivando o desenvolvimento de práticas educativas, programas e projetos voltados à educação ambiental relacionados à cada área temática em que atuam;

IV - cumprir atribuições específicas definidas formalmente pela chefia do ICMBio Novo Airão;

V - manter regularmente atualizados os registros das atividades realizadas, conforme os instrumentos de gestão definidos em conjunto com a chefia do ICMBio Novo Airão;

VI - coordenar a elaboração e execução dos Planos de Trabalho Individuais dos servidores;

VII – Coordenar ações de colaboradores, estagiários e voluntários em atividades relativas às Áreas temáticas em que atuam;

VIII - elaborar relatório anual de atividades da Área Temática a qual for designado; e

IX - responder junto à Sede e aos Centros de Pesquisa e Conservação como ponto focal dos processos e macroprocessos institucionais abrangidos por sua Área Temática.

Art. 14º São atribuições dos servidores do ICMBio Novo Airão:

I - executar as atividades que lhes forem determinadas pela chefia do ICMBio Novo Airão e pelo coordenador da ÁREA Temática em que atua, respeitadas as atribuições dos cargos e as competências institucionais;

II - elaborar manifestações técnicas de sua área de competência;

III - elaborar relatórios de atividades e manter atualizados bancos de dados relacionados;

IV - operar sistemas de informação necessários à execução das atividades;

V - atender às demandas administrativas e operacionais relacionadas à gestão de projetos especiais; e

V - zelar pela integridade, manutenção, limpeza e utilização adequada das infraestruturas, instalações e equipamentos compartilhados.

## CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS

Art. 15º As infraestruturas, instalações e equipamentos disponibilizados para as unidades de conservação que integram o NGI compreendem bens que serão geridos pelo ICMBio Novo Airão de forma harmônica e compartilhada, no desenvolvimento articulado de todas as Áreas Temáticas, visando o benefício comum das UC's componentes.

Art. 16º Os recursos orçamentários e financeiros serão compartilhados entre as unidades de conservação integrantes do ICMBio Novo Airão.

Art. 17º Sempre que possível, e quando assim não for impedido, a aplicação dos recursos oriundos de projetos especiais e outras fontes não orçamentárias deverá ser orientada para beneficiar todas as unidades integrantes do ICMBio Novo Airão.

## CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES DE TRABALHO E PLANEJAMENTO

Art. 18º Deverão ser realizadas reuniões mensais de trabalho pela equipe do ICMBio Novo Airão, visando avaliar as atividades realizadas, compartilhar os resultados alcançados e programar as ações a serem executadas pelas Áreas Temáticas, tendo por referência o Planejamento Gerencial Integrado do NGI, os Planos de Manejo das UCs, os planos de trabalho das Áreas Temáticas e o Planejamento Estratégico do ICMBio.

Parágrafo único. As reuniões deverão ser registradas por meio de Ata ou Memória de Reunião e disponibilizadas em respectivo processo eletrônico SEI.

Art. 19º Deverá ser realizado, anualmente, um Seminário de Avaliação e Planejamento Integrado do ICMBio Novo Airão, que orientará a elaboração dos respectivos planos de trabalho das Áreas Temáticas.

## CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento Interno, outras poderão ser cometidas às Áreas Temáticas e aos seus servidores, com o propósito de cumprir os objetivos das unidades de conservação.

Art. 21º As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão dirimidos pela chefia do ICMBio Novo Airão, ouvidas, quando necessário, as instâncias superiores.